Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.131, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência das suspensões previstas no Decreto nº 6.111/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

MÁRCIO CARDIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 6105/2020 e suas alterações, que aponta medidas de contenção, e a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 6111/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta , de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID -19, bem como sobre recomendações ao setor privado;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas pelo Estado e pela União;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 a vigência das suspensões previstas no Decreto nº 6.111/2020, respeitadas as alterações posteriores.

Artigo 2º A medida prevista neste decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Adamantina, 07 de abril de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município